



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C. G. C. 06.582.449/0001-91

Pça. Cel. Antonio Belo, 606 — Fones: 636-1133 e 636-1134

CEP: 62.540-000 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 153

de 1º de MARÇO de 1993

ALTERA A LEI Nº 150/92 NAS PARTES QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA—ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada—CE
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Os cargos relacionados no artigo 1º da
Lei nº 150/92 passam a ser os seguintes:

1. Médico (ANS)
2. Odontólogo (ANS)
3. Enfermeiro (ANS)
4. Assistente Social (ANS)
5. Veterinário (ANS)
6. Agrônomo (ANS)
7. Engenheiro Civil (ANS)
8. Advogado (ANS)
9. Contador (ANS)
10. Maestro (ANS)
11. Bibliotecário (ANS)
12. Agente Administrativo (ANM)
13. Fiscal de Obras e Serviços (ANM)
14. Fiscal de Tributos (ANM)
15. Auxiliar de Contabilidade (ANM)
16. Auxiliar de Enfermagem (ANM)
17. Telefonista (ATA)
18. Auxiliar de Biblioteca (ATA)
19. Motorista (ATA)
20. Tratorista (ATA)
21. Agente de Saúde (ATA)
22. Zelador (ATA)
23. Gari (ATA)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C. G. C. 06.582.449/0001-91

Pça. Cel. Antonio Belo, 606 - Fones: 636-1133 e 636-1134

CEP: 62.540-000 - AMONTADA - CEARÁ

- fls.02 -

24. Vigia (ATA)
25. Coveiro (ATA)
26. Contínuo (ATA)
27. Pedreiro (AOF)
28. Carpinteiro (AOF)
29. Bombeiro (AOF)
30. Eletricista (AOF)
31. Parteira Prática (AOF)
32. Músico (AOF)
33. Secretário de Administração, Finanças e Obras (CC-1)
34. Secretário de Educação, Cultura e Desportos (CC-1)
35. Secretário de Saúde (CC-1)
36. Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos (CC-1)
37. Secretário de Ação Social (CC-1)
38. Chefe de Gabinete (CC-1)
39. Diretor de Escola TIPO "C" (CC-2)
40. Diretor Geral do Hospital Municipal (CC-2)
41. Diretor do Departamento de Pessoal (CC-2)
42. Diretor do Departamento de Água e Esgoto (CC-2)
43. Diretor do Departamento de Apoio Comunitário (CC-2)
44. Diretor do Departamento de Apoio ao Idoso (CC-2)
45. Secretária de Gabinete (CC-3)
46. Chefe da Divisão de Administração (CC-3)
47. Chefe da Divisão de Imprensa e Relações Públicas (CC-3)
48. Chefe da Divisão de Almoxarifado (CC-3)
49. Chefe da Divisão de Serviço Militar (CC-3)
50. Chefe da Divisão Municipal de Cadastro (CC-3)
51. Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos (CC-3)
52. Chefe da Divisão de Comunicação (CC-3)
53. Chefe da Divisão de Transportes (CC-3)
54. Chefe da Divisão de Ensino (CC-3)
55. Chefe da Divisão Municipal de Alimentação Escolar (CC-3)
56. Chefe da Divisão de Esportes e Turismo (CC-3)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C. G. C. 06.582.449/0001-91

Pça. Cel. Antonio Belo, 606 - Fones: 636-1133 e 636-1134

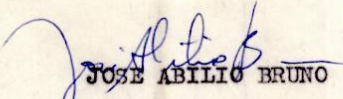
CEP: 62.540-000 - AMONTADA - CEARÁ

- fls. 03 -

57. Chefe da Divisão Municipal de Creches (CC-3)
58. Chefe da Divisão de Ações Básicas de Saúde (CC-3)
59. Chefe da Divisão de Higiene e Fiscalização (CC-3)
60. Chefe da Divisão de Laboratório (CC-3)
61. Chefe da Divisão de Programas Especiais (CC-3)
62. Chefe da Divisão de Recursos Hídricos (CC-3)
63. Chefe da Divisão de Apoio a Gestante (CC-3)
64. Chefe da Divisão de Apoio a Criança e Ao Adolescente (CC-3)
65. Diretor de Escola Tipo "B" (CC-3)
66. Diretor de Escola Tipo "A" (CC-4)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, 1º de MARÇO de 1993.


JOSE ABILIO BRUNO
Prefeito Municipal